



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 262/2026

Assunto: Sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de fiscalização e notificação do proprietário de terreno com vegetação excessiva, localizado nas proximidades da Rua José Carlos de Oliveira, nº 429, Bairro Ipê 4.

Destinatário: Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação enviada para conhecimento e providências cabíveis.

Sugere-se que a Prefeitura Municipal, por intermédio do setor competente de fiscalização urbana e posturas municipais, promova vistoria técnica no terreno localizado ao lado do imóvel situado à Rua José Carlos de Oliveira, nº 429, no Bairro Ipê 4, neste Município, em razão do crescimento excessivo de vegetação, mato e ervas daninhas verificado no referido lote, adotando as providências necessárias para a notificação do respectivo proprietário para a execução da roçagem e limpeza do terreno, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 4.518/2017.

Justificativa:

A presente proposição decorre de demanda de moradores da localidade e da constatação de situação que representa risco concreto à saúde pública, à segurança e ao bem-estar da vizinhança. O acúmulo de vegetação alta em terrenos urbanos não edificados constitui condição propícia à proliferação de vetores de doenças, em especial o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, bem como ao abrigo de animais peçonhentos como serpentes e aranhas, configurando risco iminente aos moradores lindeiros, inclusive crianças.

O Município tem o dever legal de zelar pela ordem urbanística, pela higiene e pela salubridade pública no âmbito de seu território, competindo ao Poder Executivo exercer o poder de polícia administrativa para coibir situações que coloquem em risco a saúde e a segurança da coletividade. A obrigação de manutenção e limpeza de terrenos urbanos recai sobre o proprietário do imóvel, cabendo à Administração Municipal adotar as medidas de fiscalização, notificação e, se necessário, execução direta dos serviços com posterior cobrança dos custos ao responsável, na forma da legislação municipal aplicável.

Diante do exposto, e visando resguardar a qualidade de vida e a saúde dos moradores do Bairro Ipê 4, submeto esta medida à apreciação do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 30 de maio de 2026.

RAFAEL BARATA
Vereador - PT

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE

MURILO BUENO



Vereador - PODE



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4A11-8EA1-4626-53C7



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4A11-8EA1-4626-53C7